



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° xxx/2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
CAPÍTULO III– DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.....	16
CAPÍTULO IV– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	29
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° xxx/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° xxx/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° xxx/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO, COM O DE MELHOR TÉCNICA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.987/95.

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRAZO DA CONCESSÃO: 360 (TREZENTOS E SESENTA) MESES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Palhoça, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Passa Vinte, CEP 88.132-900, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica do Município de Palhoça, na Lei Municipal nº 3.228, de 28 de dezembro de 2009, na Lei Municipal nº 4.595 de 02 de abril de 2018, na Lei Municipal nº 2561 de abril de 2007, na Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1995, no Decreto Federal nº 5.440 de 07 de julho de 2005, no Decreto Federal nº 7.217 de 21 julho 2010, no Decreto Municipal nº 2.251 de 06 de setembro de 2017 e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente Concorrência Pública nº [•], para a concessão comum dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, em caráter de exclusividade, conforme especificações contidas neste Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A presente licitação foi precedida de Audiência Pública, realizada em [•], bem como de Consulta Pública deste Edital e seus anexos, realizada no período de [•] a [•], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/07, e do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93.

Este EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.

Os envelopes contendo a documentação necessária à participação na Licitação deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente, até o dia [•] / [•] / [•], às **13h30min**, na Prefeitura Municipal de Palhoça – SC, localizada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani para a Comissão Especial de Licitação no 1º piso – na Secretária de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

Administração – sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, onde será realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes. A sessão pública acontecerá no mesmo dia, [●]/[●]/[●], às [●] h [●]min.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- i. **ÁREA DA CONCESSÃO:** corresponde à área urbana do Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, conforme descrita no TERMO DE REFERÊNCIA;
- ii. **BENS EXISTENTES:** são todos os bens móveis e imóveis englobando instalações, aparelhos e equipamentos, existentes à época da publicação do EDITAL e listados no anexo X deste EDITAL, que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO;
- iii. **BENS REVERSÍVEIS:** são todos os bens, móveis e imóveis, necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS e que, conseqüentemente, deverão ser revertidos ao PODER CONCEDENTE ao fim da CONCESSÃO, englobando a parcela dos BENS EXISTENTES que tenham essa característica, bem como os bens móveis e imóveis, incluindo instalações, aparelhos e equipamentos, que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA;
- iv. **COMISSÃO:** é a Comissão Especial de Licitação, constituída pela [norma que constituirá a comissão especial de licitação], que será responsável pela promoção e pela execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento da DOCUMENTAÇÃO;
- v. **ENTIDADE FISCALIZADORA:** SAMAE responsável por acompanhar e fiscalizar os SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA e apoiar o REGULADOR no desempenho das suas atividades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- vi. **CONCESSÃO:** é a delegação, mediante concessão comum, realizada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO;
- vii. **CONCESSIONÁRIA:** é a sociedade de propósito específico que deverá ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidos por este EDITAL;
- viii. **CONTRATO:** é o instrumento jurídico a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência anuência do REGULADOR, que regerá a CONCESSÃO, cuja minuta consta do anexo I deste EDITAL;
- ix. **DOCUMENTAÇÃO:** é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL;
- x. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;
- xi. **EDITAL:** é o presente instrumento convocatório e os seus anexos, que estabelece os termos e condições da LICITAÇÃO;
- xii. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;
- xiii. **GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a assegurar a manutenção das PROPOSTAS por elas apresentadas durante a LICITAÇÃO, que comporá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- xiv. **LICITAÇÃO:** é a presente Concorrência Pública nº [•], objeto deste EDITAL, por meio da qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;
- xv. **LICITANTE:** é a empresa ou consórcio de empresas que participa da LICITAÇÃO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- xvi. LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, para celebração do CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;
- xvii. ORDEM DE INÍCIO: é o ato administrativo emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza a CONCESSIONÁRIA a dar início à prestação dos SERVIÇOS;
- xviii. PARTE (S): são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- xix. PLANO DE SANEAMENTO: é o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 4.595, de 02 de abril de 2018, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico;
- xx. PODER CONCEDENTE: é o Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina;
- xxi. PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das LICITANTES contendo a oferta do FATOR K a ser aplicado sobre os valores da estrutura tarifária constante do anexo VII deste EDITAL, e demais informações necessárias para a escolha da proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, a ser elaborada de acordo com o anexo IV deste EDITAL;
- xxii. PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta das LICITANTES contendo as especificações e a metodologia a serem adotadas para a execução do objeto da CONCESSÃO, a ser elaborada de acordo com os anexos II, III e IV deste EDITAL;
- xxiii. PROPOSTAS: é a designação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;
- xxiv. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95, que poderão ser auferidas pela CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, nos termos do CONTRATO;
- xxv. REGULADOR: é a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, por força da Lei Municipal nº 3.228, de 28 de dezembro de 2009, responsável pela regulação dos SERVIÇOS, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- xxvi. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS DE PMI: é o pagamento, a título de ressarcimento, pela realização dos estudos elaborados e escolhidos no âmbito ao Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse nº 01/2019 e que foram utilizados para fins desta LICITAÇÃO, que a LICITANTE VENCEDORA efetuará aos responsáveis pela elaboração desses estudos;
- xxvii. SEDE DA COMISSÃO: é a sede da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Palhoça, localizada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Passa Vinte, CEP 88.132-900, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, telefone nº [•], endereço eletrônico cel@palhoca.sc.gov.br;
- xxviii. SERVIÇOS: são os serviços públicos de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água (captação, adução de água bruta, tratamento de água, reservação de água tratada, adução e distribuição de água tratada) e do sistema de esgotamento sanitário (coleta, inclusive ligação predial dos esgotos sanitários, transporte dos esgotos sanitários, tratamento dos esgotos sanitários e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais) prestados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo a realização dos investimentos necessários à ampliação, conservação e manutenção do SISTEMA, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;
- xxix. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, prestados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela contratados, diretamente aos USUÁRIOS e remunerados por preços públicos de acordo com os valores constantes do anexo VII deste EDITAL;
- xxx. SISTEMA: é o conjunto dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que são compostos dos BENS REVERSÍVEIS e demais instalações, infraestrutura, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios destinados à prestação dos SERVIÇOS;
- xxxi. TARIFAS: são os valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos SERVIÇOS, de acordo com a estrutura tarifária constante do anexo VII deste EDITAL;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- xxxii. TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos, dados e informações, diretrizes ambientais e demais informações necessárias e suficientes para caracterizar os SERVIÇOS, com nível de precisão adequado, que integra o anexo III deste EDITAL;
- xxxiii. USUÁRIOS: é a pessoa ou grupo de pessoas que se utilizam dos SERVIÇOS e demais SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados na ÁREA DA

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- c) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- f) Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- g) Lei Orgânica do Município de Palhoça;
- h) Lei Municipal nº 3.228, de 28 de dezembro de 2009;
- i) Lei Municipal nº 4.595, de 02 de abril de 2018;
- j) Lei Municipal nº 2.561 de abril de 2007;
- k) Condições previstas neste EDITAL;
- l) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

3. ANEXOS AO EDITAL

3.1. Constituem anexos a este EDITAL, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – PLANO DE SANEAMENTO – DIAGNÓSTICO PROGNÓSTICO;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCESSÃO;

ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO V – METAS E INDICADORES DE QUALIDADE;
ANEXO VI – ESTRUTURA TARIFÁRIA ATUAL;
ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCO;
ANEXO IX – RELAÇÃO DE BENS EXISTENTES;
ANEXO X – REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0019, DE 27 DE MARÇO DE 2019);
ANEXO XI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, em caráter de exclusividade, na ÁREA DA CONCESSÃO, além da execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

4.2. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como às disposições, aos prazos e às diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e seus Anexos.

4.3. A presente CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerada aquela que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, em conformidade com o CONTRATO.

4.4. As metas da CONCESSÃO são aquelas previstas no anexo V deste EDITAL, em consonância com o PLANO DE SANEAMENTO, observadas as disposições do CONTRATO.

4.5. A especificação do objeto acima referido está detalhada no Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

4.6. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, sob a sua responsabilidade, todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL, especialmente os Anexos II e III.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a seleção da melhor proposta em razão da combinação do menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, com o de melhor técnica, de acordo com o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95.

6. REMUNERAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A principal fonte de receita da Concessionária será advinda da cobrança de tarifas dos usuários, conforme definido no Anexo VI.

6.1.1. As TARIFAS serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA, diretamente dos USUÁRIOS, por meio de documento de cobrança por ela emitido, na forma do CONTRATO.

6.1.2. Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e os preços públicos referentes aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados, de acordo com o estabelecido no CONTRATO.

6.1.3. A Concessionária também poderá auferir RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, desde que tal medida seja previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, devendo contribuir para a modicidade das TARIFAS.

6.1.4. As condições para reajuste do valor das Tarifas e para revisão do contrato estão indicadas no Contrato de Concessão.

6.2. O valor estimado da Contratação, correspondente ao valor dos investimentos a serem efetuados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, é de **R\$ 904.679.362,20 (novecentos e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, à data base de novembro de 2019.

6.3. As TARIFAS que remunerarão a CONCESSIONÁRIA e a estrutura tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas indicadas no anexo VI deste EDITAL.

7. PRAZO

7.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 360 (trezentos e sessenta) meses contados a partir da data de emissão da ORDEM DE ÍNICIO, podendo ser prorrogado a exclusivo critério do PODER CONCEDENTE, desde que devidamente justificado, mediante a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

celebração de termo aditivo, conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo I.

8. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

8.1. O Edital e Anexos poderão ser obtidos a **partir de [●]/[●]/ de 2019, das 13h00min às 19h00min horas no endereço:** Secretaria de Administração - Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, 1º piso – Parque Residencial Pagani – Palhoça - SC , ou por meio da página eletrônica <http://palhoca.atende.net>. Demais informações disponíveis poderão ser retiradas junto à Comissão Especial de Licitação mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprodução dos documentos.

8.2. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto acima, bem como se exime da responsabilidade da comunicação, ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações e informações adicionais sobre a LICITAÇÃO.

8.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à Concessão e disponibilizados pelo Poder Concedente têm caráter meramente indicativo.

8.4. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao processo concorrencial e à concessão, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo de suas propostas e pelos custos e despesas necessárias à elaboração de suas propostas e à participação na licitação.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do edital. A solicitação deverá ser apresentada à Comissão Especial, até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a Sessão Pública de abertura do certame, em uma das seguintes formas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- a) Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico cel@palhoca.sc.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável — “.doc”; ou
- b) Por meio de correspondência protocolada à Comissão Especial de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, 1º piso – Parque Residencial Pagani – Palhoça - SC, no horário das 13h00min às 19h00min, contendo as questões em meio impresso e magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato editável — “.doc”.

9.1.1. A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual daqueles realizados por correio eletrônico.

9.2. A Comissão Especial não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 9.1 acima, bem como não serão considerados pedidos de esclarecimentos recebidos por telefone.

- a) Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).

9.3. As respostas da Comissão Especial aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [HTTP://palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net) sem identificação da fonte do questionamento, e enviadas para o *e-mail* indicado na forma do item 9.1, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para Sessão Pública de abertura da licitação ou, se a Comissão Especial entender conveniente, em data anterior.

9.4. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à Comissão Especial serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 19h do dia **[..]/[..]/[....]** (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

9.5. Todas as respostas da Comissão Especial aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão em ata, que será parte integrante deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

9.6. A participação na licitação pressupõe que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da licitação, não restando direito às licitantes para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Sob pena de decadência deste direito, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo a impugnação ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, Secretaria Municipal de Administração no endereço Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, 1º piso – Parque Residencial Pagani – Palhoça - SC, no horário das 13h00min às 19h00min para a Comissão Especial de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das propostas e, por aqueles que irão participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

10.2. As impugnações ao edital deverão ser exclusivamente escritas, em papel, dirigidas ao Presidente da Comissão Especial e entregues no endereço e nos prazos mencionados no item 10.1, no horário das 13h00min às 19h00min.

10.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na licitação até a decisão da Comissão Especial.

10.4. O parecer da Comissão Especial favorável à impugnação somente alterará o período de recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no edital afetar as condições de elaboração das Propostas Técnica e Econômica ou da apresentação dos documentos de habilitação exigidos, hipótese na qual o edital será republicado, reiniciando os prazos nele previstos.

10.5. A Comissão Especial terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder e julgar a impugnação.

11. ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega dos envelopes determinada no Preâmbulo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

11.2. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente.

11.3. Qualquer modificação no EDITAL exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS.

12. CUSTOS DAS LICITANTES

12.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta Licitação, nos termos deste edital, as pessoas jurídicas nacionais, isoladamente ou reunidas em consórcio, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste edital, observadas as demais condições estabelecidas.

13.2. Os consórcios poderão ser formados com, no máximo, 3 (três) empresas.

13.3. Não poderão participar da Licitação, isoladamente ou em Consórcio, direta ou indiretamente:

- a) Pessoas físicas;
- b) Pessoa jurídica estrangeira;
- c) Pessoa jurídica ou física que tenha sofrido qualquer sorte de penalidade administrativa ou judicial, que lhe impeça de participar de Licitação perante qualquer órgão e entidade da Administração Pública nacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

13.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 13.3, a existência de vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial entre as pessoas físicas ou jurídicas mencionadas e a licitante ou qualquer empresa do(s) grupo(s) econômico(s) da licitante.

14. DA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIOS

14.1. A participação nesta Licitação por meio de Consórcio dependerá da observância das seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do edital:

- a) Procuração, assinada por todos os participantes do Consórcio, outorgando à empresa líder do Consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta Licitação;
- b) Cada Consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no item 15 deste Edital;
- c) As exigências para a habilitação econômico-financeira deverão ser atendidas conjuntamente pelo Consórcio, na proporção da participação de cada consorciada no Consórcio, à exceção do item 18.3.2;
- d) As exigências de habilitação técnica deverão ser totalmente atendidas pelo Consórcio, por intermédio de qualquer dos Consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus Consorciados;
- e) A desclassificação de qualquer Consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- f) Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas. Somente se admitirá a participação de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum de uma mesma Licitante quando no mesmo Consórcio;
- g) Caso uma licitante participe de um Consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Licitação;
- h) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de Consorciados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

até a data de publicação do contrato, observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da Concessão e de transferência do Controle da Concessionária previstas no Contrato de Concessão;

- i) A licitante vencedora deverá promover, antes da celebração do Contrato de Concessão, a constituição da SPE, conforme previsto neste Edital, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no Contrato de Concessão e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição de Consórcio (ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES);
- j) A líder do Consórcio é a sua representante perante o Poder Concedente durante o processo de licitação e até a constituição da SPE, sendo que todas as comunicações, quando for o caso, lhe serão dirigidas e todas as comunicações do Consórcio para o Poder Concedente devem ser firmadas por ela.

CAPÍTULO III– DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Além dos documentos de credenciamento e da Garantia da Proposta, a documentação a ser apresentada pelas Licitantes na presente Licitação constará de:

- a) Documentos de Habilitação;
- b) Proposta Técnica; e
- c) Proposta Econômica.

15.2. Os documentos de Garantia de Proposta, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Econômica serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, além de conterem a seguinte identificação, conforme o caso:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxx/2020 – Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE *E-MAIL* DO(S)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ___/2020 – Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE *E-MAIL* DO(S)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ___/2020 – Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina.

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE *E-MAIL* DO(S)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2020 – Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina.

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE *E-MAIL* DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

ENVELOPE 4 – PROPOSTA ECONÔMICA

15.3. Somente serão aceitos envelopes apresentados de acordo com as especificações deste edital e entregues pessoalmente, não sendo admitido o envio dos envelopes por via postal ou por qualquer outra forma de entrega que não a pessoal.

15.4. Toda a documentação apresentada junto com os envelopes deverá ser encaminhada em 2 (duas) vias, sendo uma via original e a outra via, cópia do original, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente - inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, bem como a quantidade total. Essa documentação deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades. Além disso, todos os envelopes deverão conter Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que não serão numerados pelas Licitantes.

15.5. Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei.

15.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, idioma oficial do Brasil.

15.7. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas devem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

obrigatoriamente estar acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa e autenticados pelos respectivos consulados ou apostilados nos termos Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

15.8. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

15.9. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo edital, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do Envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

15.10. Deverão ser adotados os modelos fornecidos neste edital.

15.11. Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste edital, incluindo a Garantia de Proposta, os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Econômica, poderão ser sanadas pela Comissão Especial, por ato motivado, ou pelas próprias licitantes, quando pertinente.

15.12. Para fins desta licitação, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentados e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

15.13. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.

15.14. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta licitação deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por Lei.

15.15. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a licitante com as consequências da ausência da documentação.

15.16. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em Lei ou neste edital, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

15.17. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste edital deverão ser exercidas dentro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva etapa desta licitação, conforme o caso. O não exercício ou o exercício fora do prazo previsto neste edital de qualquer faculdade ou prerrogativa não será considerado para fins desta licitação, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa.

16. CREDENCIAMENTO

16.1. Cada licitante poderá ter até 2 (dois) Representantes Credenciados, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório, a serem credenciados nos termos do ANEXO VII deste Edital – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

16.2. A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos referentes à licitação, com firma reconhecida e acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração ou atas de assembleia arquivada no registro empresarial ou cartório competente);
- b) No caso de Consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de: (a) procurações outorgadas pelos Consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas ou atas de assembleia nos registros empresariais ou cartórios competentes);

16.3. Os documentos acima deverão ser colocados fora dos envelopes e entregues, para o devido credenciamento, no início da sessão pública de entrega dos envelopes.

16.4. É resguardado aos Representantes Credenciados o direito de se manifestarem formalmente, por escrito, para solicitar esclarecimentos ou registrarem protesto em ata.

16.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única licitante.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. O ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, deverá conter a Garantia de Proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

que as licitantes deverão oferecer, conforme definido no Anexo VII deste edital, no valor de R\$ 9.046.793,62 correspondente a 1% (um por cento) do Valor Estimado para investimentos, previsto no item 6.2 deste edital.

17.2. É de integral responsabilidade das Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

17.3. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no **xxxxxxxx**, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

17.4. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

17.5. As licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital serão inabilitadas e terão sua documentação e propostas devolvidas pela Comissão Especial.

17.6. Encerrada esta licitação, as Garantias de Proposta serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Contrato de Concessão ou a contar da data em que formalizado o término da licitação, caso o Contrato de Concessão não venha a ser assinado.

17.7. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) Caso a Licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;
- b) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos;
- c) Caso a Licitante deixar de apresentar o Plano de Negócio referente a Proposta Econômica vencedora; ou
- d) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

17.8. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste edital, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela licitante quanto à participação nesta Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. No ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e sem prejuízo dos documentos indicados nos itens subsequentes, a licitante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.2. Para habilitação jurídica a Licitante deverá apresentar:

18.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo. Caso o contrato social não esteja consolidado, deve ser apresentado o último instrumento consolidado acompanhado das posteriores alterações.

18.2.2. Prova de eleição dos administradores da Licitante, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

18.2.3. Além dos documentos referidos acima, a Licitante deverá apresentar, conforme sugerido no ANEXO VII deste Edital – MODELOS DE DECLARAÇÕES, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- a) Instrumento de constituição de Consórcio, se for o caso;
- b) Declaração da Licitante de que, caso Adjudicatário, constituirá a SPE para assinatura do Contrato, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina;
- c) Declaração da Licitante de inexistência de processo falimentar, atestando que a mesma não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente;
- d) Declaração da Licitante de que concorda com todos os termos e condições do presente Edital e dos seus Anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da Licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

f) Declaração da Licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal;

g) Declaração da Licitante de que não dispõe em seus quadros, dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou controlador(es), responsável(is) técnico(s) ou legal(is) seja(m), na data da publicação deste Edital, servidores ou dirigentes ligados ao Município de Palhoça ou a qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas a este Edital

h) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, quando for o caso. Essa declaração somente terá seus efeitos se a Licitante se apresentar sozinha ou se os demais membros do Consórcio igualmente se enquadrarem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

18.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir

18.3. Para habilitação econômico-financeira a Licitante deverá apresentar:

18.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do artigo 2º do Decreto Federal n. 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA). O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei n. 6.404/1976 em seu artigo 132. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do —Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

18.3.2. A situação financeira da Licitante será comprovada através dos seguintes índices:

ÍNDICES FINANCEIROS	
LG = LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\geq 1,0$
LC = LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$	$\geq 1,0$

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável em longo prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível em longo prazo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- i. Os índices acima deverão ser cumpridos individualmente por todos os membros do Consórcio.
- ii. Para comprovação dos índices acima a Licitante deverá apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador.

19.3.3. Certidão Negativa de falência decretada ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

19.3.3.1. Considerando a implantação do sistema eproc, as certidões "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" que dispuserem em seu corpo a exigência de apresentação da certidão de registros cadastrados no sistema eproc somente terão validade se apresentadas conjuntamente.

19.3.4. Empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL poderá apresentar a certidão positiva apresentando juntamente a decisão judicial de acolhimento ou homologação do plano de recuperação judicial ou de homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos dos artigos 50 e 165 da Lei nº 11.101/2005.

19.3.4.1. A apresentação do mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ensejará a inabilitação da licitante;

18.4. Para comprovação de regularidade fiscal a Licitante deverá apresentar:

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

18.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;

18.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.4. Prova de regularidade, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

18.4.5. Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, por meio de certidões;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

18.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal n. 12.440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal n. 8.663/1993).

18.5. Para comprovação de habilitação técnica a Licitante deve apresentar:

18.5.1. Certidão de registro ou inscrição no conselho de fiscalização profissional competente;

18.5.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a Licitante ou empresa controlada tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, cujos itens de maior relevância técnica e de valores significativos são os seguintes:

- a) Implantação de estação de tratamento de água – ETA com capacidade de no mínimo 230 (Duzentos e trinta) l/s;
- b) Implantação de adutoras de água e redes de distribuição de no mínimo de 200 (duzentos) km;
- c) Operação e manutenção de sistema de abastecimento de água de no mínimo 80.000 (oitenta mil) habitantes, incluindo medidas de redução de perdas (pesquisas de vazamento) por período igual ou superior a 1 (um) ano;
- d) Implantação de interceptores, coletor tronco e rede coletora de esgotos de no mínimo de 20 (vinte) km;
- e) Implantação de estação de tratamento de esgotos – ETE com capacidade de no mínimo 100 (cem) l/s;
- f) Operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário de no mínimo 80.000 (oitenta mil) habitantes por período igual ou superior a 1 (um) ano;
- g) Operação comercial de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto incluindo gestão do parque de hidrômetro, leitura, emissão de fatura e atendimento ao usuário de sistema, com no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) ligações por período igual ou superior a 1 (um) ano;

18.5.3. Comprovação da Licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

apresentação da documentação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho de fiscalização profissional e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços com características técnicas similares à do objeto da presente Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- a) Implantação de estação de tratamento de água – ETA;
- b) Implantação de adutoras de água e redes de distribuição;
- c) Operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo medidas de redução de perdas;
- d) Implantação de rede coletora de esgotos;
- e) Implantação de estação de tratamento de esgotos – ETE;
- f) Operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário;
- g) Operação comercial de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário incluindo a gestão do parque de hidrômetros, leitura, emissão de fatura e atendimento ao usuário.

18.5.4. Não serão aceitos, para fins de comprovação dos subitens 18.5.3 a 18.5.2 acima, atestados relativos à pré-operação e/ou operação assistida dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

18.5.5. A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante dar-se-á por meio de:

- a) Cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943);
- b) No caso de sócios, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto social;
- c) Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente a sua investidura no cargo ou o contrato social ou o estatuto social;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

d) Quando se tratar de profissional autônomo contratado, a Licitante poderá apresentar contrato de trabalho, carta de intenções ou contrato de compromisso, com firma reconhecida e vigente na data de abertura da Licitação, indicando que, em caso de êxito da licitante no certame, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da concessão e em conformidade com a sua competência técnica.

18.5.6. Declaração da Licitante de pleno conhecimento das reais condições de execução das obras e serviços, das informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica.

18.6. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de habilitação serão aceitas, quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia do Período de Recebimento dos Envelopes.

18.7. A apresentação por parte da Licitante de qualquer Documento de Habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação da concorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

19. PROPOSTAS

19.1. O ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentado por meio da Carta de Apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

19.2. O ENVELOPE 4 – PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentado por meio da Carta de Apresentação da Proposta Econômica, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

19.3. A Licitante deverá considerar:

- a) Que a Proposta Econômica é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;
- b) Que a Proposta Econômica deverá considerar o limite da estrutura tarifária atual, conforme Anexos IV e VI, referenciado à data-base de dezembro de 2019, sob pena de desclassificação da Licitante;
- c) Que a Proposta Econômica terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação da documentação e propostas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- d) Que a Proposta Econômica deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários ao pleno cumprimento do Contrato de Concessão;
- e) Que a Proposta Econômica levará em consideração todos os riscos assumidos pela Concessionária no Contrato de Concessão;
- f) Que a Proposta Econômica considerará o prazo de 360 (trezentos e sessenta) meses da Concessão a partir da Data da Assunção.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

20.1. A Licitação será processada e julgada pela Comissão Especial, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da Licitação.

20.2. A Comissão Especial poderá solicitar auxílio a outros servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça que não integrem a Comissão Especial, ou, quando necessário, de especialistas contratados para suporte técnico.

20.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão Especial poderá:

- a) Solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- b) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela Licitante;
- c) Prorrogar os prazos de que trata este Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

20.4. O presente Edital poderá ser modificado na forma da lei.

20.4.1. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da Proposta Técnica e/ou da Proposta Econômica e/ou dos Documentos de Habilitação, a Comissão Especial poderá alterar a data prevista para a entrega das propostas, abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

20.5. Qualquer alteração neste Edital será publicada através dos mesmos meios utilizados para disponibilização da documentação.

20.6. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital poderá ensejar a desclassificação da Licitante.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1. No período de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, as interessadas poderão acessar presencialmente os locais referentes à atual prestação dos serviços no Município de Palhoça.

21.2. Serão divulgados, por comunicado, os horários específicos para visitação.

21.3. Para fins no disposto neste Item, as interessadas deverão solicitar o agendamento da visitação ou verificação por meio do endereço eletrônico: cel@palhoca.sc.gov.br, indicando a(s) instalação (ões) a ser(em) visitada(s) ou verificada(s).

22. ETAPAS DA LICITAÇÃO

22.1. No dia e horário designados no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública da Licitação cujo procedimento obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega dos envelopes;
- b) Credenciamento dos Representantes das Licitantes;
- c) Abertura dos envelopes nº 1 e verificação da Garantia de Proposta;
- d) Abertura dos envelopes nº 2 e verificação dos Documentos de Habilitação;
- e) Abertura dos envelopes nº 3 e análise das Propostas Técnicas;
- f) Abertura dos envelopes nº 4 e análise das Propostas Econômicas;
- g) Classificação final das Licitantes;
- h) Publicação do resultado da Licitação.

Entrega dos Envelopes

22.2. Os envelopes 1, 2, 3 e 4 referidos neste Edital, contendo a Garantia de Proposta, os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica, e a Proposta Econômica, respectivamente, deverão ser entregues, pessoalmente, na data, hora, local e forma estipulados neste Edital, na sessão de abertura da Licitação.

22.3. Após declarado o encerramento do recebimento dos envelopes pela Comissão Especial, nenhum outro documento será recebido para os fins da licitação, não cabendo qualquer direito de reclamação pelas licitantes ou interessados.

Credenciamento

22.4. Após o recebimento dos envelopes terá início o credenciamento dos representantes das licitantes junto à Comissão Especial, conforme regramento e requisitos deste Edital.

22.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos neste Edital, diretamente à Comissão Especial, quando assim solicitado na Sessão Pública.

22.6. Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão as Licitantes credenciar seus representantes, observada a limitação quantitativa, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão, nos termos deste Edital.

22.7. As licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para credenciamento de seus Representantes não serão desclassificadas, porém, estarão impedidas de exercer as faculdades e direitos inerentes ao Representante da Licitante.

22.8. O credenciamento de representante da Licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes.

Garantia de Proposta

22.9. Encerrada a fase de Credenciamento, serão abertos os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA) de cada Licitante, observados os requisitos e regramento constantes no item 17 deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

22.10. As Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da Garantia de Proposta serão inabilitadas.

Documentos de Habilitação

22.11. Encerrada a fase de verificação das Garantias de Proposta, serão abertos os envelopes contendo os demais Documentos de Habilitação (ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) de cada Licitante.

22.12. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Especial, facultada a rubrica aos Representantes das Licitantes que estiverem presentes, sendo em seguida juntado ao respectivo processo, verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste Edital.

22.13. A habilitação obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo considerada inabilitada a Licitante que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o disposto no presente Edital e na legislação vigente.

22.14. Proferida a decisão quanto aos Documentos de Habilitação, as Licitantes terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

22.15. Caso todas as licitantes declinem expressamente o direito de recorrer, serão abertos na mesma Sessão Pública os envelopes contendo as Propostas Técnicas.

Proposta Técnica

22.16. Encerrada a fase de verificação dos Documentos de Habilitação, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas (ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA) das licitantes julgadas habilitadas.

22.17. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão Especial, facultada a rubrica aos representantes das licitantes que estiverem presentes, sendo em seguida, juntada ao processo respectivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

22.18. A avaliação das Propostas Técnicas será feita com base nos parâmetros e regras definidos no Anexo IV deste Edital, com a atribuição de Nota Técnica para cada Licitante, considerado o cumprimento de cada uma das exigências ali consignadas.

22.19. Será desclassificada a Proposta Técnica:

- a) Que descumprir as exigências técnicas constantes dos Anexos IV e VI deste Edital;

22.20. Proferida a decisão quanto à pontuação das Propostas Técnicas, as Licitantes terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

22.21. Caso todas as licitantes declinem expressamente o direito de recorrer, serão abertos na mesma Sessão Pública os envelopes correspondentes às Propostas Econômicas.

Proposta Econômica

22.22. Encerrada a fase de julgamento das Propostas Técnicas, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Econômicas (ENVELOPE 4 – PROPOSTA ECONÔMICA) das Licitantes habilitadas e classificadas.

22.23. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta do FATOR K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do anexo VI deste EDITAL, além do plano de negócios e das demais informações e declarações, na forma do estabelecido no anexo IV deste EDITAL.

22.24. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

- a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no Edital e seus ANEXOS, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições dos Anexos I, III e XI;
- b) deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes aos investimentos previstos, ao pagamento da OUTORGA, à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação das PROPOSTAS, os quais correrão por sua exclusiva conta; aos custos com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

seus subcontratados, fornecedores e outros; aos custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; aos custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;

c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;

d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.

23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. O julgamento final das PROPOSTAS poderá, a critério da COMISSÃO, ocorrer na mesma sessão em que forem analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.

23.2. O julgamento final será efetuado mediante cálculo da pontuação, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 50 para nota da PROPOSTA TÉCNICA e 50 para nota da PROPOSTA COMERCIAL, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (50/100) \times NT + (50/100) \times NC$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

23.3. As notas finais - NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.

23.4. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior nota final.

23.5. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

23.6. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

23.7. Caso o julgamento final ocorra juntamente com julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, a divulgação do resultado dos julgamentos ocorrerá numa única publicação.

23.8. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE sobre tal contratação, a COMISSÃO convocará as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos das PROPOSTAS e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

23.9. Com relação às LICITANTES que renovarem os prazos das PROPOSTAS e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL, a partir da fase em que ele se encontrar.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1. O resultado da Licitação será submetido pela Comissão Especial ao Prefeito do Município de Palhoça para homologação e posterior expedição do ato especial.

24.2. A divulgação da Licitante vencedora será realizada através de aviso a ser publicado nos termos da Lei, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palhoça <http://palhoca.atende.net> e afixado no quadro de avisos existente na Prefeitura Municipal de Palhoça.

24.3. O Poder Concedente adjudicará o Objeto da Licitação, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, a Adjudicatária para assinatura do Contrato de Concessão, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

24.4. O prazo previsto no item 24.5 poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

que solicitado com antecedência mínima de 6 (seis) dias do seu transcurso pela Adjudicatária e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo Poder Concedente.

24.5. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do Contrato de Concessão, a Adjudicatária deverá:

a) Apresentar ao Poder Concedente o Plano de Negócios de acordo com a Proposta Econômica vencedora, conforme diretrizes definidas no ANEXO IV, acompanhado de carta de instituição ou entidade financeira, declarando que analisou o plano de negócios e que atesta a sua viabilidade e exequibilidade.

a.1.) A instituição ou entidade financeira mencionada neste item deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Ser nacional;
- ii. Ter seu funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- iii. Não ser a Licitante, nem Controladora, Controlada ou Coligada da Licitante, nem controladora, controlada, coligada ou entidade sob controle comum da Licitante; e
- iv. Não estar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET ou regime equivalente.

b) Apresentar ao Poder Concedente os documentos que comprove ter constituído a SPE, em observância ao disposto neste Edital, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente, cópia do Estatuto Social com a chancela da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Comprovante de integralização do capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no montante mínimo de R\$ **90.467.936,22**.

d) Comprovar ao Poder Concedente que prestou a Garantia de Execução do Contrato conforme definida no Anexo VII deste Edital;

e) Comprovar ao Poder Concedente que contratou os seguros exigidos, nos termos do Contrato de Concessão;

f) Comprovar ao Poder Concedente o Pagamento do montante de R\$1.000.000,00, aos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

agentes empreendedores definidos na ata de avaliação e escolha de projeto disponível no site, a título de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos de viabilidade e modelagem no âmbito do Chamamento Público n. 01/2019, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

g) Comprovação do pagamento do valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) à Prefeitura Municipal de Palhoça, pelos custos incorridos na realização dos estudos de relacionados ao objeto da Concessão, na conta bancária: Banco [●], ag. [●], [●], por meio de transferência eletrônica - TED, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

h) Demonstrar que mantém todas as exigências de habilitação previstas neste Edital;

24.6. Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato de Concessão no prazo fixado, poderá o Poder Concedente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital ao faltoso e da execução da Garantia da Proposta, convocar as Licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação, nos termos do artigo 13, III, da Lei Federal n. 11.079/2004.

24.7. Na hipótese do item anterior e em virtude de fatos supervenientes, o Poder Concedente poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. As Licitantes que participarem da Licitação poderão recorrer das decisões da Comissão Especial após cada etapa de habilitação e de classificação das Propostas Técnicas e do Resultado Final do Julgamento, abrangendo este qualquer reclamo relacionado à classificação das Propostas Econômicas.

25.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a Sessão Pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

25.3. Para todo recurso será considerado para contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte da intimação em qualquer das formas mencionadas no item (i) acima, excluindo-se o dia do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

começo e incluindo-se o do vencimento.

25.4. O recurso interposto será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação.

25.5. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial mediante protocolo no seguinte endereço Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça - SC, e observada a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

[pessoa a quem for endereçado]

Licitação nº ____ de 2020

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

At. Sr. _____

25.6. A Comissão Especial poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de a Comissão Especial não reconsiderar sua decisão anterior, submeterá seu parecer à autoridade superior, que decidirá os recursos em última instância, observado também para esse caso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) Ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à Comissão Especial no endereço indicado neste Edital, nos dias úteis, entre o horário de 13h00min até as 19h00min.

25.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

25.9. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.10. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, será dada publicidade nos termos da Lei bem como o resultado será divulgado no sítio eletrônico <http://palhoca.atende.net>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

26. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

26.1. A Licitante vencedora obrigará-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à celebração do Contrato de Concessão, a constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) com o exclusivo objetivo de prestação dos serviços, observadas as exigências contempladas no presente Edital.

26.2. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do Contrato de Concessão e até que todas as suas obrigações perante a Contratante tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

26.3. A SPE a ser constituída possuirá a forma de sociedade anônima e terá sede no Município de Palhoça/SC.

26.4. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei n. 11.079/2004, a Sociedade de Propósito Específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei n. 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

26.5. A SPE constituída pela Licitante vencedora poderá fazer jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, conferido pelo Poder Concedente.

26.6. A transferência do controle acionário da SPE será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência da Contratante, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços, conforme previstos neste edital e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de controle, na forma do artigo 27 da Lei n. 8.987/1995, podendo a prévia autorização ser dispensada no caso de transferência do controle da sociedade de propósito específico aos financiadores da implementação dos serviços, conforme previsto no ANEXO I deste Edital).

26.7. O capital mínimo de constituição da SPE deverá ser equivalente a 1% do valor do contrato o qual deverá estar integralmente subscrito e integralizado no prazo máximo de 12



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

(doze) meses após a assinatura do Contrato de Concessão.

26.8. Os atos constitutivos da SPE deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da SPE pela integralização do seu capital social.

26.9. A SPE não poderá, durante todo o Prazo da Concessão, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

26.10. Em se tratando de Consórcio Licitante, a SPE deverá apresentar a mesma participação do Consórcio Licitante observadas as condições firmadas no termo de constituição de Consórcio apresentado na fase de habilitação.

26.11. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado.

26.12. Fica vedado à Contratante ser titular da maioria do capital votante da SPE.

26.13. A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da SPE por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

26.14. A SPE estará vinculada, durante todo o prazo da Concessão, ao disposto no Contrato de Concessão, no Edital, na documentação por ela apresentada, em especial a Proposta Técnica e Proposta Econômica, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal, e as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo estabelecido pelo Poder Concedente permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato de Concessão, que poderá ser executada por meio da Garantia da Proposta; e
- b) Suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses sendo ainda executada a Garantia da Proposta;

27.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

dias úteis a contar da intimação do ato.

27.3. A Licitante que no curso da Licitação tenha praticado atos ilícitos com má-fé estará sujeita à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo da execução da Garantia da Proposta.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As Licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do Objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua Proposta Econômica ou do perfeito cumprimento do Contrato de Concessão.

28.2. O Poder Concedente poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

28.3. A anulação referida no item precedente somente deve ocorrer se os vícios apontados não puderem ser convalidados e se causarem efetivo prejuízo à competitividade.

28.4. A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o Poder Concedente, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

28.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente Edital.

28.6. A apresentação da Proposta Econômica implica aceitação plena e total das condições deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a Proposta Econômica que contrarie suas normas.

28.7. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus Anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

28.8. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Poder Concedente, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

28.9. A Comissão Especial dará ciência às licitantes das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no Diário Oficial, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

28.10. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça são meramente indicativos, devendo as Licitantes realizarem estudos próprios para a elaboração de suas propostas.

28.11. A Comissão Especial poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas Licitantes.

Palhoça/SC, 13 de novembro de 2019.

**CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDUARDO FRECCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**